



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - CNPJ.: 73.757.494/0001-27
Home page: www.cremese.org.br E-mail protocolo@cremese.org.br

Aracaju, 02 de dezembro de 2013.

Circular nº 05/2013 – SG – Anuidade PJ 2014

Senhor(a) Doutor(a):

Conforme decidido na sessão plenária de 19 de setembro de 2013 realizada no Conselho Federal de Medicina, onde foi estabelecido o valor da anuidade para o exercício de 2014 através da Resolução 2.052/2013 e para melhor entendimento, esclareceremos abaixo, itens de suma importância:

1 - A anuidade dos Conselhos de Medicina é estabelecida pela Lei 12514/2011 e corrigida pelo Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 2.052/2013).

01 - A anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2014, que poderá ser paga **até o dia 31 de janeiro de 2014** e será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL	VALOR DA ANUIDADE
1ª	Até R\$ 50.000,00	R\$ 561,00
2ª	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.122,00
3ª	Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 1.682,00
4ª	Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.243,00
5ª	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.804,00
6ª	Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.365,00
7ª	Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.486,00

02 - Após 31 de janeiro de 2014, as anuidades para pessoa jurídica sofrerão os seguintes acréscimos:

- a) multa de 2% (dois por cento);
- b) juros de 1% (um por cento) ao mês.

03 - Conforme Art.5º da resolução 2.052/2013 as pessoas jurídicas compostas por, no máximo, dois sócios, sendo obrigatoriamente um deles médico, não possuam filiais, estejam enquadradas na primeira faixa de capital social, constituídas exclusivamente para a execução de consultas médicas sem a realização de exames complementares para diagnósticos, realizados em seu próprio consultório e que não mantenham contratação de serviços médicos a serem prestados por terceiros, poderão requerer ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, até **31/12/2013**, um desconto de 50% sobre o valor da anuidade, após análise deste regional e mediante apresentação de declaração subscrita pelo médico responsável pela empresa, indicando o seu enquadramento nessa situação.

Salientamos que o **formulário deverá** ser expedido através do sítio **www.cremese.org.br**, salientando que em virtude do **recesso de 23/12/2013 à 01/01/2014** o formulário devidamente preenchido e assinado bem como a documentação exigida poderão ser encaminhados através do e-mail **registro@cremese.org.br**, mas para que seja concedido o desconto, deverá a pessoa jurídica se **enquadrar em todas as condições estabelecidas** no artigo 5º da Resolução CFM 2.052/2013.

5 - Informamos ainda que somente será AVALIADO o pedido TEMPESTIVO, ou seja, aquele encaminhado via e-mail até 31/12/2013.

6 - Conforme artigo 11, letra “g” da Lei 3.268/57, 1/3 (um terço) das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais é repassado ao Conselho Federal de Medicina.

7 - A partir do dia 02/01/2014 os boletos/carnê **serão encaminhados para o endereço de correspondência da Pessoa Jurídica** cadastrado neste Regional. Contudo, Vossa Senhoria **poderá expedi-lo** diretamente no sítio: **www.cremese.org.br**. Em caso de dúvidas ainda poderá, ligar ou até dirigir-se ao Regional que tem **novo horário de expediente externo**: de segunda a sexta feira, no horário das **8h00 (oito) às 18h00 (dezoito), ininterruptamente**. O pagamento da anuidade poderá ser efetuado toda rede bancária e casas lotéricas.

OBS: O CREMESE estará em recesso do dia 23/12/2013 até 01/01/2014.

Salientamos que em 2014 a taxa referente a Renovação do Certificado será encaminhada junto com o boleto de anuidade, tudo no intuito de simplificar o dito serviço.

Atenciosamente,

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas
Presidente - CREMESE